



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.589, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Declara o aniversário da Folha 33 no Município de Marabá/PA no dia 27 de setembro, passa a integrar a data no calendário oficial de eventos do Município de Marabá/PA como o "Dia da Folha 33", reconhece a festa do aniversário da Folha 33 como evento oficial, institui o evento como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de Marabá/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o aniversário da Folha 33, no Município de Marabá-PA, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro, data esta que marca a fundação e o desenvolvimento histórico-social do referido bairro, e passa-se a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá-PA como o "Dia da Folha 33", destinado à celebração, valorização e promoção da história, cultura e identidade da comunidade local.

Art. 2º Fica reconhecido como evento oficial do Município a Festa de Aniversário da Folha 33, a ser realizada anualmente, com apoio do poder público municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Fica instituído o evento como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município de Marabá-PA, em razão de sua relevância para a memória, identidade e tradição.

Art. 4º A comemoração da data poderá incluir atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer.

Art. 5º Organizadas em parceria com a comunidade, associações de bairro, escolas, entidades culturais e o poder público municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de março de 2026.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.589, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 18.589, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Declara o aniversário da Folha 33 no Município de Marabá/PA no dia 27 de setembro, passa a integrar a data no calendário oficial de eventos do Município de Marabá/PA como o "Dia da Folha 33", reconhece a festa do aniversário da Folha 33 como evento oficial, institui o evento como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de Marabá/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o aniversário da Folha 33, no Município de Marabá-PA, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro, data esta que marca a fundação e o desenvolvimento histórico-social do referido bairro, e passa-se a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá-PA como o "Dia da Folha 33", destinado à celebração, valorização e promoção da história, cultura e identidade da comunidade local.

Art. 2º Fica reconhecido como evento oficial do Município a Festa de Aniversário da Folha 33, a ser realizada anualmente, com apoio do poder público municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Fica instituído o evento como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município de Marabá-PA, em razão de sua relevância para a memória, identidade e tradição.

Art. 4º A comemoração da data poderá incluir atividades culturais,

esportivas, educativas e de lazer.

Art. 5º Organizadas em parceria com a comunidade, associações de

bairro, escolas, entidades culturais e o poder público municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de março de

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador: 040F0111

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2026, Edição 3969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>